

ESTADO DO PIAUI

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 - Edição nº 18

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 21.772, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O **Governador do Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida ordem,

D e c r e t a :

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Karnak, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Educação

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Cultura

Mussoline Marques de Sousa Guedes
Coordenador de Comunicação Social

ANEXO

ORDEM ESTADUAL DO MÉRITO RENASCENÇA DO PIAUÍ

PIRACURUCA – 22 DE JANEIRO DE 2023

CAVALEIRO

ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA ARAÚJO
FÉLIX DO AMARAL CERQUEIRA NETO
PRYCILLA OLIVEIRA GARCIA

OFICIAL

ANETE MARQUES DA SILVA
ANTONIA BOMFIM MOREIRA DE OLIVEIRA
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
BARTOLOMEU ALMEIDA DE ARAÚJO
BEATRICE PIMENTEL CAVALCANTE BRITO
DENISE RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA CERQUEIRA
FELIPE DE CARVALHO SOUSA
GONÇALO AMARANTE FONTENELE FILHO
KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
OSMARITO DE MENESES BRITO
RICARDO UCHOA MOUSINHO
RUANA PRISCILA SPÍNDOLA MELO TRINDADE
TAIZ RAMOS DE CARVALHO FONTENELE
VALDECY DE OLIVEIRA CARVALHO
VANDERLAN PINHO DOS SANTOS
WALTER RIBEIRO ALENCAR
YALA FERNANDA SENA SANTOS

COMENDADOR

CLARISSE MARIA VELOSO
ELISETE SOUSA SANTOS
ORDEM ESTADUAL DO MÉRITO RENASCENÇA DO PIAUÍ

OEIRAS – 24 DE JANEIRO DE 2023

CAVALEIRO

FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA
LUCAS XAVIER VIEIRA LOPES
MARIA GORETTE DE MOURA SÁ ARAÚJO
MATEUS FERREIRA MACHADO
ROBERCY SOARES FERNANDES

OFICIAL

ELLEN DOS SANTOS COSTA
EVANDRO CÉSAR BEZERRA DAMASCENO JÚNIOR
FIDEL PAPOLLON MACIEL GUERRA
FRANCISCA MARQUES CAMARÇO
GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA
IZABEL MARIA BARBOSA NUNES
JULIELMO MARQUES CASTELO BRANCO
MARA CRISTINA RIBEIRO MACHADO
MARIA DE JESUS DA SILVA
MARIA FRANCISCA PACHECO
MAURÍCIO DE SOUSA DAMASCENO
RANILDO LOPES DE SOUSA PENHA
SAMUEL LIMA ARAÚJO
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
VANESSA DA SILVA MENDONÇA
VINICIUS OLIVEIRA FERRO COSTA
WELITON JOSÉ LEAL RODRIGUES

COMENDADOR

HELLICIANNY MORAIS MARTINS DE SOUSA
IVANEIDE RODRIGUES ALVES
LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO
MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS FILHO
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SEI nº 6366750

REF.2018

DECRETO Nº 21.786, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, criada pela Lei nº 5.120, alterada pela Lei nº 6.666, de 16 de junho de 2015 e pela Lei nº 7.929, de 30 de dezembro de 2022, e revoga o Decreto nº 19.375, de 07 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 230 de 07 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício AL-P(SGM) Nº 068/2023, de 23 de janeiro de 2023, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, fica constituída pelos Deputados Hélio Isaías da Silva (**Hélio Isaías**) e Luís Henrique de Souza Carvalho (**Ziza Carvalho**), na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 19.375, de 07 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 230 de 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 6440664

REF.2024

LEI Nº 7.956, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Plano Estadual de Cultura de 2022 a 2027, cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Estadual de Cultura do Piauí, aprovado pela Conferência Estadual de Cultura de 18 de março de 2022, terá vigência de cinco anos, sendo, portanto, aplicável de 2022 a 2027.

Art. 2º O Plano Estadual de Cultura do Piauí estabelece princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação da cultura em suas diversas formas de expressão, inclusive aquelas até então desconsideradas pela ação do Estado.

Parágrafo único. As políticas públicas idealizadas a partir do Plano Estadual de Cultura devem ser realizadas e verificadas quanto aos seus resultados com participação popular e da sociedade civil.

Art. 3º O estado do Piauí deve, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual, identidade de gênero e quaisquer outras formas de discriminação, garantir:

- I - o pleno exercício dos direitos culturais a todos;
- II - o acesso às fontes da cultura estadual;
- III - o apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais.

Parágrafo único. O Estado deve proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, bem como de outros grupos participantes do processo civilizatório estadual.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como expressão de cultura toda e qualquer manifestação artística apoiada na aplicação intencional e livre de uma noção estética para a manipulação de recursos plásticos, linguísticos ou sonoros, a fim de exprimir e instigar ideias, emoções, percepções e sensações.

§ 1º A identificação de uma manifestação como artística deve dar-se de forma independente em relação ao seu autor ou ao público a que se destina, observado o que prevê o artigo 3º.

§ 2º São exemplos de manifestações artísticas:

- I - a música, compreendendo a regional, a erudita e a popular;
- II - as artes cênicas, compreendendo o teatro, a dança, a ópera, o circo e a performance;

- III - as artes visuais, compreendendo a pintura, o desenho, a escultura, a fotografia e as instalações;
- IV - a literatura ficcional e não-ficcional, o cordel e a história em quadrinhos;
- V - o artesanato realizado com diversos materiais;
- VI - o audiovisual, compreendendo o resultado final e todo o processo de produção de cinema, vídeo, televisão, streaming, computação gráfica, bem como a produções de conteúdo veiculadas pela internet, dentro ou fora de redes sociais;
- VII - o patrimônio cultural, a memória, o museu, o espaço cultural, o inventariamento artístico e cultural, a arquitetura e o urbanismo;
- VIII - manifestações, danças e músicas populares.

Art. 5º O Plano Estadual de Cultura do Piauí é regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 6º São objetivos do Plano Estadual de Cultura do Piauí:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória, por meio de museus, arquivos e coleções;
- V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores, valorizando a cultura popular;
- XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII - profissionalizar e especializar os agentes e os gestores culturais em projetos e prestação de contas;
- XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;
- XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 7º O Plano Estadual de Cultura do Piauí tem como diretrizes:

- I - capacitação e assessoria para os Municípios realizarem suas próprias Conferências Municipais de Cultura;
- II - capacitação e assessoria para os Municípios receberem recursos federais ou estaduais e utilizá-los devidamente;
- III - criação de Fundo Municipal de Cultura com percentual fixo da receita municipal, incluindo o Fundo de Participação dos Municípios;
- IV - incentivo à formação de consórcios entre Municípios para realização de ações culturais conjuntas;
- V - formação do Sistema Municipal de Cultura, com a Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura;

- VI - respeito às particularidades dos Territórios de Desenvolvimento (TD's) nos quais o Estado encontra-se dividido, para a devida promoção do desenvolvimento cultural dos Municípios que os integram;
- VII - cooperação com as áreas do lazer, do esporte, do meio ambiente e do turismo e da assistência social;
- VIII - utilização de prédios públicos ociosos para realização de projetos culturais;
- IX - apoio à formalização dos grupos culturais;
- X - apoio financeiro e incentivo às atividades culturais para crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- XI - apoio à publicação e à difusão, por meios físicos e digitais, de livros de autores piauienses ou que residam no Estado;
- XII - apoio aos músicos para a edição de seus álbuns e músicas por novos meios tecnológicos de difusão;
- XIII - realização de eventos, festivais e encontros de artistas, escritores, artesãos e operadores da cultura;
- XIV - realização de lançamentos e feiras de livro no Estado e nos municípios;
- XV - apoio à criação de bibliotecas públicas e comunitárias;
- XVI - estímulo à visibilidade e à exposição de artistas, artesãos e escritores piauienses ou que residam no Estado;
- XVII - promoção da divisão dos recursos dos incentivos culturais por meio do Conselho do SIEC, assegurando, no mínimo, igualdade de recursos para os Municípios em relação à Capital;
- XVIII - realização de circuito cultural para música, artes cênicas, artes visuais e audiovisuais;
- XIX - estímulo à realização de shows, apresentações e espetáculos com artistas piauienses ou que residam no Estado;
- XX - criação e manutenção de museus, de centros culturais, de espaços artísticos e de outras instituições assemelhadas;
- XXI - estímulo a projetos culturais de baixo custo;
- XXII - destinação de recursos estaduais orçamentários fixos para a cultura;
- XXIII - realização de inventário do acervo cultural estadual e municipal, digitalização deste acervo e recenseamento dos artistas, escritores, artesãos e produtores culturais;
- XXIV - realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos públicos vinculados à cultura;
- XXV - apoio ao movimento indígena na cultura, às questões de gênero e às minorias assim intituladas;
- XXVI - apoio ao movimento afrodescendente na cultura, inclusive no que diz respeito à capoeira e às manifestações de natureza religiosa, reconhecendo a estas os mesmos direitos dos templos e igrejas de outras religiões;
- XXVII - capacitação de artesãos em madeira e oferecimento de suporte para centro de distribuição de produtos artesanais;
- XXVIII - desenvolvimento de condições para a produção e a comercialização de produtos culturais em suas diversas modalidades;
- XXIX - fomento à cultura alimentar;
- XXX - profissionalização dos artistas, escritores e artesãos;
- XXXI - apoio ao artista de rua;
- XXXII - formação de curadores culturais;
- XXXIII - implantação do Sistema Estadual de Bibliotecas, capacitação de bibliotecários e mediadores de leitura;
- XXXIV - opção pelo uso da linguagem de gênero neutro nos produtos culturais.

CAPÍTULO II DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 8º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura do Piauí;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Estadual de Cultura do Piauí e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio de:
 - a) promoção e difusão de manifestações artísticas;
 - b) realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais;
 - c) concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais;
 - d) adoção de subsídios econômicos;
 - e) implantação regulada de fundos públicos e privados;

f) outros incentivos, nos termos da Lei;

I - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

II - promover e estimular:

- a) o acesso à produção e ao empreendimento cultural;
- b) a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais;
- c) o contato com a arte e a fruição da cultura de forma universal;

I - garantir a preservação do patrimônio cultural piauiense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos e paleontológicos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, resguardando seu caráter de portadores de referência quanto aos valores, às identidades, às ações e às memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade piauiense;

II - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

III - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura piauiense no Brasil e no exterior;

IV - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade, a fim de contribuir para o debate e a formulação de estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

V - regular o mercado interno, por meio de:

- a) estímulo aos produtos culturais piauienses, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais;
- b) profissionalização dos agentes culturais;
- c) formalização do mercado cultural;
- d) qualificação das relações de trabalho na cultura;
- e) consolidação e ampliação dos níveis de emprego e renda;
- f) fortalecimento das redes de colaboração de pautas culturais;
- g) valorização de empreendimentos de economia solidária;

I - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações;

II - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura do Piauí, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC –, observados os artigos 13,14 e 15 desta Lei;

III - incentivar a formação de plateia cultural por meio de ações destinadas ao ensino fundamental e ao ensino médio, da rede pública e da rede privada de ensino, e incentivar a leitura.

§ 1º A vinculação dos Municípios às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura do estado do Piauí far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma regulamentar.

§ 2º Os Municípios que aderirem ao Plano Estadual de Cultura do Piauí deverão elaborar os seus planos plurianuais de cultura, em até 1 (um) ano após a assinatura do termo de adesão voluntária.

§ 3º O Poder Executivo Estadual do Piauí, observados os limites orçamentários e operacionais, poderá oferecer assistência técnica e financeira aos municípios que aderirem ao Plano Estadual de Cultura do Piauí, nos termos do respectivo regulamento.

§ 4º Poderão colaborar com o Plano Estadual de Cultura do Piauí, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas, que se mobilizem para a garantia dos princípios objetivos, diretrizes e metas do mesmo, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 5º O Secretário de Estado de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Estadual de Cultura do Piauí, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC –, pelo estabelecimento de metas do mesmo, pelos regimentos e pelas demais especificações necessárias à sua implantação.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 9º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Estado e dos municípios que aderirem às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura do Piauí disporão sobre os recursos a serem destinados para a execução das ações neles constantes.

Art. 10. O Fundo de Incentivo à Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais para projetos de baixo custo.

Art. 11. Os recursos estaduais transferidos aos Municípios deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Estadual de Cultura do Piauí, na forma de regulamento próprio.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Cultura do Piauí, na condição de gestora do Plano Estadual de Cultura do Piauí, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. Compete à Secretaria de Estado de Cultura do Piauí monitorar e avaliar periodicamente:

I - o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Estadual de Cultura do Piauí, com base em indicadores estaduais, regionais e locais que quantifiquem:

II - a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos culturais;

III - os níveis de trabalho, renda e acesso do público;

IV - o alcance da institucionalização e da gestão cultural do estado do Piauí e seu impacto no desenvolvimento econômico-cultural;

V - a implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Cultura do Piauí contará com a participação do Conselho Estadual de Cultural do Piauí, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e de redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC.

Art. 14. Fica criado o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC -, com os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Estadual de Cultura do Piauí e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, bem como para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Estadual de Cultura do Piauí.

Art. 15. O Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC– terá caráter declaratório e reger-se-á observando:

I - a obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pelos Municípios que vierem a aderir ao Plano Estadual de Cultura do Piauí;

II - o registro informatizado dos processos de declaração, armazenamento e extração de dados;

III - a ampla publicidade e transparência das informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Cultura do Piauí.

§ 3º A Secretária de Estado da Cultura poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas nas áreas de economia cultural e de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC.

CAPÍTULO V DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 16. As políticas públicas culturais devem contar com a participação da sociedade civil em geral, dos grupos artísticos e culturais formais e não formais, dos artistas, dos escritores, dos artesãos e dos produtores culturais.

§ 1º As Conferências Estaduais e Regionais devem contar com delegados dos Municípios, conforme sua população apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE–, observando a seguinte distribuição:

I - 2 (dois) delegados culturais, para os Municípios com até 15.000 (quinze mil) habitantes;

II - 4 (quatro) delegados culturais, para os Municípios com população entre 15.001 (quinze mil e um) habitantes e 30.000 (trinta mil) habitantes;

III - 6 (seis) delegados culturais, para os Municípios com população entre 30.001 (trinta mil e um) habitantes e 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

IV - 8 (oito) delegados culturais, para os Municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) habitantes e 80.000 (oitenta mil) habitantes;

V - 10 (dez) delegados culturais, para os Municípios com população entre 80.001 (oitenta mil e um) habitantes e 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

VI - 12 (doze) delegados culturais, para os Municípios com população entre 120.001 (cento e vinte mil e um) habitantes e 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes;

VII - 16 (dezesesseis) delegados culturais, para os Municípios com população entre 160.001 (cento e sessenta mil e um) habitantes e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

VIII - 20 (vinte) delegados culturais, para os Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) habitantes e 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes;

IX - 28 (vinte e oito) delegados culturais, para os Municípios com população entre 750.001 (setecentos e cinquenta mil e um) habitantes e 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes.

§ 2º O colégio eleitoral, para eleger os delegados culturais nos Municípios, deve ser o mais amplo possível, incluindo os grupos formais e não-formais, os artistas, os escritores, os artesãos e os produtores culturais, conforme cadastro local.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O Plano Estadual de Cultura do Piauí será revisto periodicamente, em cinco anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

§ 1º Para qualquer eventual alteração ou atualização no teor desta legislação é assegurada a participação do Conselho Estadual de Cultura do Piauí e a ampla representação do poder público e da sociedade civil.

§ 2º Após o prazo de 5 (cinco) anos da promulgação da presente Lei, observada a participação das entidades apontadas pelo parágrafo anterior, será elaborada a legislação a ser aplicada nos cinco anos seguintes, entre os anos de 2027 e 2032.

Art. 18. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Estadual de Cultura do Piauí será desenvolvido pelo Comitê Executivo.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Assembleia Legislativa e pela Secretaria de Estado da Cultura do Piauí, com a participação de representantes do Conselho Estadual de Cultural do Piauí, dos Municípios que aderirem ao Plano Estadual de Cultura do Piauí e do setor cultural.

Art. 19. Os Municípios que aderirem ao Plano Estadual de Cultura do Piauí deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a divulgação e o controle social em sua implementação.

Art. 20. A Conferência Estadual de Cultura do Piauí será realizada pelo Poder Executivo Estadual, cabendo aos Municípios que aderirem ao Plano Estadual de Cultura do Piauí a realização de conferências e outras formas de divulgação, no âmbito de suas competências para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura do Piauí a realização da Conferência Estadual de Cultura do Piauí e das Conferências Territoriais de Cultura, cabendo aos Municípios a realização de Conferências Municipais de Cultura para debater estratégias e estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implantação do Plano Estadual de Cultura do Piauí e dos demais planos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 6439432

REF.2026

Processo Administrativo Disciplinar nº 322/2021/CGE-PI

Processo Originário: 0047172.2017 - SEDUC

Portaria CRG/CGE-PI Nº 815/2021, de 22 de dezembro de 2021

Indiciado: Ulisses Batista de Sousa Neto - Auxiliar de Serviços de Vigilância

SEI nº 00313.001413/2021-11

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE nº 815/2021, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 273, de 27 de

dezembro de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ULISSES BATISTA DE SOUSA NETO**, matrícula funcional nº 205873-1, Auxiliar de Serviços de Vigilância, vinculado à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 27/05/2017 a 22/12/2021.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

Memo nº 7373/2017/CBEN/GAP/UGP da Coordenação de Benefícios CBEN – SEDUC, informando que o servidor não retornou às suas atividades após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, que expirou em 26.05.2017 (2150917);

Portaria Nº CBEN/UGP 059/15, que concede Licença para Tratar de Interesses Particulares (fl. 40 do processo 0047172.2017) (2150917);

Contracheque (3142323);

Portaria CRG/CGE-PI nº 815, de 22 de dezembro de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor Ulisses Batista de Sousa Neto, por ausência intencional ao serviço (3144749);

Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 273, de 27 de dezembro de 2021 (3191705);

Ata nº 32/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão (3241177);

Indiciamento nº 11/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3241422);

Mandado de Citação nº 9/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita (3241252);

Defesa Escrita (4036951);

Relatório da Comissão nº 139/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (4753920);

Parecer 236/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (5901001);

Despacho nº 995/2022/PGE-PI/GAB/AP2 (5914282);

Ofício 1837/2022/CGE-PI enviando PAD para julgamento (5916282).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se:

a) pela aplicação da penalidade de demissão em face de **ULISSES BATISTA DE SOUSA NETO** (CPF Nº 007.843.043-78) do cargo público de Auxiliar de Serviços de Vigilância, Matrícula no 205873-1 pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual no 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13/94.

Após regularmente citado, o indiciado apresentou defesa escrita alegando que após término da licença para tratar de interesses particulares não retornou às suas atividades acreditando que seria automaticamente desligado e que não tem interesse em continuar como servidor da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

9.(.) No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

10. No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 27/05/2017 a 22/12/2021, pode ser configurada a partir de:

I - Memo no 7373/2017- CBEN/GAP/UGP (fl.3/2150917);

II - Anexo Ficha Financeira - ULISSES BATISTA (3142324), e;

III - Anexo S.F.P - ULISSES BATISTA (3142325).

11. No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

12. Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

13. *Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

(.)

15. Vale dizer, para descaracterização do ilícito administrativo de abandono de cargo é necessária a presença de circunstância insuperável e válida que obstaculize a liberdade do servidor de comparecer ao trabalho (força maior ou estado de necessidade). Na sua ausência, ainda que o servidor não haja alimentado a vontade direta de abandonar o cargo (dolo direto), ainda assim terá perpetrado essa transgressão disciplinar (dolo eventual).

(.)

17. Destarte, o elemento subjetivo deve ser aquilatado objetivamente a partir das circunstâncias do caso concreto, em vista da existência, ou não, da justa causa apresentada pelo servidor para as ausências verificadas.

21. *In casu*, relativamente ao elemento subjetivo, o servidor apesar de ter alegado e comprovado formalização de pedido

de exoneração (fl.2/4210471), o fez extemporaneamente e após a instauração do presente procedimento administrativo disciplinar, e, portanto, rejeitados pela Comissão Processante com fundamento no disposto no art. 192 da Lei Complementar Estadual no 13/1994, literis:

Art. 192 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

21.1. E não havendo nos autos, tampouco demonstrado em sede de defesa, qualquer circunstância insuperável, força maior ou estado de necessidade justificadora de sua ausência ao serviço público no período de 27/05/2017 a 22/12/2021, e daí até 21/03/2022, pois declarou expressamente apenas em 22/03/2022 sua intenção de romper vínculo com o serviço público estadual, configurada está a vontade livre e consciente de abandonar o cargo público ocupado (*animus abandonandi*).

22. Presentes o elemento objetivo e o elemento subjetivo do ilícito administrativo de abandono de cargo, impõe-se a demissão do servidor conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual no 13, de 03 de janeiro de 1994.

Outrossim, a defesa não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência ao serviço público no período delimitado na Portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

“RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS

ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. *O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo*, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)”

Quanto ao requerimento de exoneração formulado pelo servidor, a existência de PAD em curso atrai a aplicabilidade do art. 192 da Lei Complementar nº 13/1994:

Art. 192. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Deste modo, o Estatuto dos Servidores Estaduais veda o deferimento da exoneração a pedido enquanto pendente processo disciplinar ou no curso de eventual sanção.

À fl. 02 do doc. 2150917, consta Memo nº 7373/2017/CBEN/GAP/UGP, da Coordenação de Benefícios CBEN – SEDUC, informando que o servidor não retornou às suas atividades após o término da licença para tratar de interesses particulares.

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que processado alegou mudança de domicílio nos últimos anos para tratar de assuntos particulares. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 236/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI ratificou as conclusões do Relatório da Comissão Processante,

conforme segue:

Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo ser demitido do cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância da SEDUC o servidor **ULISSES BATISTA DE SOUSA NETO** matrícula funcional 205873-1, por abandono do cargo a partir de 27/05/2017, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual no 13/1994.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante 139/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (4753920) e o Parecer PGE nº 236/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (5901001) concluíram pela demissão do servidor **ULISSES BATISTA DE SOUSA NETO**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, Matrícula funcional nº 205873-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante nº 139/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (4753920) e o Parecer PGE nº 236/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, (5901001) que a integram, hei, por bem, responsabilizar o indiciado, **ULISSES BATISTA DE SOUSA NETO**, Auxiliar de Serviços de Vigilância, matrícula funcional nº 205873-1, , do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2023.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 322/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 815, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 273, de 27 de dezembro de 2021, registrado no SEI nº 00313.001413/2021-11,*

R E S O L V E demitir o servidor **ULISSES BATISTA DE SOUSA NETO**, matrícula funcional nº 205873-1, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos art. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário da Administração

REF.2028

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício de Cumprimento nº 6382274/2023/NPROJUDI/PJUD/GAB/PGE-PI, de 13 de janeiro de 2023, e o Despacho PGE-PI/GAB/PJUD nº 4863/2023, de 13 de janeiro de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados no SEI 00003.000292/2023-55,

R E S O L V E nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da aludida decisão proferida no Processo nº 0015570-84.2019.8.18.0001, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, **ANA CLÁUDIA CAVALCANTE PINHEIRO VELOSO**, para exercer o cargo efetivo de Agente Superior de Serviços, especialidade: Médico Pediatra (Neonatologia), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com lotação na Macrorregião de Saúde Cerrados e jornada de trabalho de 24 horas semanais.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Noletto
Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário da Administração

SEI nº 6413250

REF.2027

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAYSSA MARIA SILVA MAIA ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6439213

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SÂMIO FALCÃO MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, simbolo DAS-4, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440509

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANNYELLE DE SOUSA CARVALHO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, simbolo DAS-3, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440510

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANGELO MATEUS CORNELIO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, simbolo DAS-3, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440511

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS ALVES DOS SANTOS FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440512

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBERTA VANESSA PORTELA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440513

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KATIA CILENE SANTOS DE MORAES** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, simbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440514

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO FERREIRA JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, simbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440688

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Luiz Gonzaga de Macedo Filho** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, simbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440689

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUANA DO SOCORRO UCHÔA MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, simbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440690

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS RUBENS ALENCAR DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440691

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KEUTLEY TAMYRES CARVALHO PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440692

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANETE DE SOUSA CAMINHA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440693

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JOSE DA CUNHA ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440694

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Julianna Costa do Amaral** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440695

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Marina Ribeiro de Carvalho Cardoso** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440696

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Mônica Feitosa de Carvalho Amorim** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440697

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Louzmary Mendes Batista** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440698

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Pedro Victor Freire Caminha** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440699

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MATEUS ROCHA LAGES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440700

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ ALVES DE SOUSA JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440701

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Gabriel Nogueira do Nascimento Rodrigues** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440702

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Jéssica Miliana de Sá** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440703

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESSA LIMA ARAÚJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6440704

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EURIVAN CASTELO BRANCO COUTINHO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440705

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMAN DAYAN IBIAPINA** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440707

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Maria Anátalia de Araújo Silva** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6440708

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **MÁRCIO JOUBERT DE SOUSA SAMPAIO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, simbolo DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441145

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AURO CESAR DE JESUS NOLÊTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, simbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441147

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TIAGO LIMA SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, simbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441148

REF.2030

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO NUNES DOURADO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441206

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCELINO CARVALHO DE MESQUITA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441207

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DAS MERCES GOMES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441210

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO LIBERATO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441215

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIANA DOS SANTOS BERNARDES NERI** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441216

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO PAULO DA SILVA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441219

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Victor Caminha Cavalcante** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, simbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441224

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Teonia Mikaelly Pereira de Sousa** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, simbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441230

REF.2031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EUFRAZINA GOMES AURÉLIO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Secretaria de Relações Sociais, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO
Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 644123

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, YULA CAMILO DA SILVEIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23/01/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6441238

REF.2035

ADITIVOS

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021	
Nº do Processo SEI	00323.003492/2022-66
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Fundamento Legal	Art. 23, inciso I, "b", lei 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ da Contratada	22.065.938/0001-22
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato que tem como objeto a aquisição de 03 Micro tratores com motor movido a Óleo Diesel/Biodiesel, mono cilindro de no mínimo 15 cv, partida elétrica, refrigerado a água, tração 2x2, com no mínimo 04 marcha à frente e 02 marchas à ré, farol dianteiro, com enxada rotativa acoplada, com duas velocidades, com no mínimo de 0,90m de largura com acionamento por corrente lateral, com roda de serviço de ferro e roda de transporte de borracha com câmara de ar e bateria de 12v / 30 ah.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	Mais 90 dias
Data de Assinatura do Termo Aditivo	06 / 01 / 2023

Valor Global do Contrato	R\$ 59.621,55
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100/110
Nº Nota de Reserva no SIAFE	824538/2015
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021NR00205 2021NR00206
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Fabio Hausdild Mondardo

Rejane Tavares da Silva
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

REF.1983

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2022	
Processo Administrativo	SEI N.º 00010.005800/2022-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005860
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 23/2019, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI, INCORPORADA PELA SEADPREV/PI através da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 157/2021 TERESINA (PI), 16 DE SETEMBRO DE 2021 publicada no DOE/PI em 04/10/202.
Nome da Contratante	SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI
CNPJ da Contratante	06.553.499/0003-02
Nome da Contratada	MIRACEU TURISMO LTDA
CNPJ da Contratada	11.634.235/0001-51
Resumo do objeto do PRIMEIRO TERMO ADITIVO	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2022, relativo à prestação de serviços contínuos por EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI
Prazo de vigência	12 (doze) meses 06/01/2023 a 05/01/2024

Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	23/12/2022
Valor global	77.701,84 (setenta e sete mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos)
Órgão/unidade orçamentária	11111 – SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA
Programa	0010
Ação orçamentária	2000
Função	04
Subfunção	122
Natureza de despesa	339033
Fonte de Recursos	500 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
N.º Nota de Reserva	DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 13502/2022
N.º Nota de Autorização de Reserva Orçamentária	DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 13502/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: RANNIÊR COSTA CIRÍACO Pela Contratada: LUIZ MAMEDE DE CASTRO

REF.1984

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.000005/2021-17
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	20002854
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	CERQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ DO CONTRATADA	21.833.467/0001-92
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficando a vigência do contrato de 21/01/2023 a 21/01/2024.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	21 de janeiro de 2023

VALOR GLOBAL	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
NATUREZA DA DESPESA	339035-01
FONTE DE RECURSOS	00
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	
Nº RO	
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor Presidente), Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil). Pela Contratada: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Junior (representante do escritório Cerqueira Sociedade de Advogados)

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente da EMGERPI

REF.1985

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 28/2016	
Nº PROCESSO SEI	00309.003628/2022-16
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	17002776
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 13780/2022, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 23/2022 – PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	ADMINISTRADORA LP DA SILVA IMOBILIÁRIA EIRELE (LANA DINIZ IMOBILIÁRIA – ME)
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	37.259.993/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em PEDRO II - PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	26/10/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 11.920,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-----
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-----
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: LANAGILDA PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 22/2017	
Nº PROCESSO SEI	00309.003573/2022-44

Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	17004511
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 13696/2022, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 24/2022 – PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	ANTÔNIO AMORIM DIAS
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	987.666.198-15
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Capitão Gervásio de Oliveira - PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	26/10/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 5.552,16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-----
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-----
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexsandra Soares Carvalho
	Pela Contratada: Antônio Amorim Dias

REF.1993

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2021	
Nº PROCESSO SEI	00309.003468/2022-13
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21005927
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 08/2020 - DL/SLC/SEADPREV, por Sistema de Registro de Preços nº XLI/2021-DL/SLC/SEADPREV.
FUNDAMENTO LEGAL	Parecer Jurídico PGE/PLC nº200/2020 e Despacho PGE/PLC nº076/2020
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	10.013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação do Contrato por mais 12 meses, iniciando em 30/12/2022 e findando em 29/12/2023, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados que envolvam mão de obra terceirizada, sendo 01 (um) Auxiliar Administrativo Superior.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/12/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 84.581,04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	339037
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-----
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-----
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexsandra Soares Carvalho
	Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2021	
Nº PROCESSO SEI	00309.003557/2022-51
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21005928
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 08/2020 - DL/SLC/SEADPREV, por Sistema de Registro de Preços nº 11 e 12/2021-DL/SLC/SEADPREV.
FUNDAMENTO LEGAL	Parecer Jurídico PGE/PLC nº200/2020 e Despacho PGE/PLC nº076/2020
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	07.812.549/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação do Contrato por mais 12 meses, iniciando em 30/12/2022 e findando em 29/12/2023, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados que envolvam mão de obra terceirizada, sendo 01 (um) técnico auxiliar.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/12/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 43.320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	339037
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-----
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-----
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexsandra Soares Carvalho

Pela Contratada: Livio Ferreira Feitosa

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2021	
Nº PROCESSO SEI	00309.003537/2022-81
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21005312
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 08/2020 - DL/SLC/SEADPREV, por Sistema de Registro de Preços nº XXX/2021-DL/SLC/SEADPREV.
FUNDAMENTO LEGAL	Parecer Jurídico PGE/PLC nº200/2020 e Despacho PGE/PLC nº076/2020
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	BELAZART SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	07.204.255/0001-15
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação do Contrato por mais 12 meses, iniciando em 30/12/2022 e findando em 29/12/2023, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, sendo 02 (dois) atendentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/12/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 66.192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	339037
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-----
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-----
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexsandra Soares Carvalho
	Pela Contratada: Cleide Maria Carvalho de Saboia

REF.1994

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XVII/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-CPL/SESAPI.

PROCESSO SEI Nº 00012.019606/2021-12.

ID BB Nº 965347.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA.**Pregoeiro:** Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho.**Data da Adjudicação:** 21/11/2022.**Data da Homologação:** 22/11/2022.**Autoridade Superior:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.**LOTE ÚNICO:**

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA, de modo que os materiais termossensíveis utilizados em procedimentos invasivos possam ser esterilizados e preservem sua integridade e funcionalidade.	01	Serviço	R\$ 439.243,95	R\$ 5.270.927,40
VENCEDOR: CME MEDICAL - CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZACAO MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N° 42.209.252/0001-75.					

Composição de Custos do Lote Único:

Nº	MATERIAL	HILP	MDER	IDTNP	HPM	TOTAL MES	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	AMBÚ PEDIATRICO COM MASCARA E BOLSA SREVATORIA	100	200	50		350	28,57	9.999,50	119.994,00
2	CIRCUITODE ANESTESIA (02 TRAQUEIA GRANDE 01 CONECTOR Y	100	300	50	200	650	96,85	62.952,50	755.430,00
3	CIRCUITO DE TRANSPORTE (02 TRAQUEIAS GRANDES E 01 CIRCUITO)	100	100	100	50	350	62,82	21.987,00	263.844,00
4	CIRCUITO INTER 5 INFANTIL E OUTRAS MARCAS(04 TRAQUEIÁS GRANDES, 01 TRAQUEIA PEQUENA, 01 JARRA, 02 COLETORES DE ÁGUA, 01 CONECTOR -Y, 01 COTOVELO, 01 LINHA DE SILICONE E OUTROS)	100	300	50	50	500	96,85	48.425,00	581.100,00
5	BARAKAS COPMPLETAS(01 BALÃO PULMÃO TESTE, TRÁQUEIA E 01 COTOVELO)	100	200	50	200	550	41,32	22.726,00	272.712,00
6	CANETA DE BISTURI BIPOLAR	100	50	20	50	220	19,49	4.287,80	51.453,60
7	MICROPORES	500	100	50	100	750	3,47	2.602,50	31.230,00
8	MÁSCARAS COM COXINS E DE OUTROS MATERIAS	150	300	100	200	750	12,27	9.202,50	110.430,00
9	CANETA PARA MARCAÇÃO	50	10			60	6,37	382,20	4.586,40
10	CIRCUITO INTER 5 ADULTO E OUTRAS MARCAS (04 TRAQUEIAS GRANDES, 01 TRAQUEIA PEQUENA, 01 JARRA ,02 COLETORES DE ÁGUA, 01 CONECTOR -Y,01 COTOVELO,01 LINHA DE SILICONE E OUTROS)	75	100	150	100	425	96,85	41.161,25	493.935,00
11	CANETA DE BISTURI MONOPLAR	200	500	50	300	1.050	16,30	17.115,00	205.380,00
12	TUBO DE SILICONE 2M (PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO)	300	500	200	150	1.150	10,89	12.523,50	150.282,00
13	AMBÚ ADULTO COM MÁSCARA E BOLSA RESERVATÓRIA	50	200	150	100	500	28,57	14.285,00	171.420,00
14	AMBÚ NEO COM MÁSCARA E BOLSA RESERVATÓRIA	50	200			250	21,76	5.440,00	65.280,00
15	GUEDEL (N° 0,1,2,3,4,5)	50	150	100	100	400	6,13	2.452,00	29.424,00

16	FAIXA DE SMARCH 50 CM	100			150	250	47,38	11.845,00	142.140,00
17	GUIA PARA BIÓPSIA	50				50	8,07	403,50	4.842,00
18	MÁSCARA LARINGEA (N° 0,1,2,3,4,5)	100	100	50	50	300	9,00	2.700,00	32.400,00
19	PÊRA DE ERICK	30	30			60	15,85	951,00	11.412,00
20	KIT CPAP (02 TRÁQUEIAS, 01 PRONGA NASAL)	50	100	100	100	350	14,66	5.131,00	61.572,00
21	RÉGUA PLÁSTICA 15 CM	20				20	10,97	219,40	2.632,80
22	AGULHA DE MIELOGRAMA	10				10	8,13	81,30	975,60
23	TUBO DE SILICONE 1,5 CM	200	200	150	100	650	7,35	4.777,50	57.330,00
24	SUORTE DE CIRCUITO	100	200	50	100	450	13,20	5.940,00	71.280,00
25	SENSOR DE FLUXO	150	300	100	100	650	10,74	6.981,00	83.772,00
26	FRASCO UMIDIFICADORES	100	300	150	100	650	18,84	12.246,00	146.952,00
27	VIDROS DE ASPIRAÇÃO	150	300	150	100	700	108,50	75.950,00	911.400,00
28	HALOS (PEQUENO, MÉDIOS E GRANDES)	50	300			350	14,02	4.907,00	58.884,00
29	VIDROS DE VÁCUO	100	300	150	100	650	24,77	16.100,50	193.206,00
30	KIT NEBULIZAÇÃO	100	200	100	100	500	12,33	6.165,00	73.980,00
31	MANGA IRIS		200			200	8,23	1.646,00	19.752,00
32	CONEXÕES AVULSAS	150	300	150	150	750	2,98	2.235,00	26.820,00
33	FIO GUIA	50	75	100	50	275	19,72	5.423,00	65.076,00

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 5.270.927,40 (Cinco Milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS.

DETENTORA	CME MEDICAL - CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZACAO MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ	42.209.252/0001-75
INSCRIÇÃO ESTADUAL	640.833-8
ENDEREÇO	Rua 1º de maio, nº 863, Centro, Teresina-PI.
CONTATOS	(86) 9999-6154
REPRESENTANTE	Diogo Deleon da Silva RG: 2.238.259-SSP CPF: 993.523.893-87

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico nº 43/2022-CPL/SESAPI e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/SESAPI).
- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI encaminhará para conhecimento da SECRETARIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV, o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior análise quanto ao interesse de incorporação, conforme Art. 8º da Portaria GAB. SEADPREV. Nº 185/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 170, de 5 de setembro de 2022, pág. 33.

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita.
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.
- O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral.
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n. 11.319/2004.
- A **Ata de Registro de Preços Nº XVII/2022** integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao **Processo Administrativo SEI Nº 00012.019606/2021-12**.

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2022.

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde
REF.2025

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
CONVITE Nº 004/2022 - CPLO/SESAPI-REPÚBLICAÇÃO.
PROCESSO SEI Nº 00012.003693/2021-96.

O Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, torna público que a supracitada licitação, cuja abertura fora realizada no dia 22/11/2022, às 9h00min, que tem por objeto "Execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO MURO ENTRE A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF E A CENTRAL DE RESÍDUOS DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO 500L NA CAF, EM TERESINA PIAUÍ**", foi declarada **FRACASSADA**, em atendimento ao §3º do Artigo 22, da Lei 8.666/93 e conforme a Sumula 248 do TCU.

Teresina-PI, 05 de janeiro de 2023.

Maria das Graças Rufino
Presidente - CPLO/SESAPI

Visto:
Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde
REF.2023

CONTRATOS

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO N° 9912517964/2021 (ECT) 2° ADITIVO	
N° do processo SEI	00003.003060/2022-78
N° Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002190
Modalidade de Licitação	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021
Fundamento legal	ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93
Contratante	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Codificação da UG no SIAFE	360101
Contratado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/CPF do contratado	34.028.316/0022-38
Resumo do objeto contratado	CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS (CORREIOS)
Prazo de vigência	15/01/2023 A 14/01/2024
Prazo de execução	12 MESES
Data de assinatura do contrato	29/12/2022
Valor global	R\$ 84.000,00
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de recursos	500
Natureza da despesa	33.90.39-67
Signatários do contrato	CONTRATANTE: PLÍNIO CLÊRTON FILHO CONTRATADA: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

PLÍNIO CLÊRTON FILHO
Procurador Geral Do Estado

REF.1986

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2022	
N° PROCESSO SEI	00309.002160/2022-42
N° AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22005909
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL PGE N° 5/2021, PARECER CGE N° 03/20, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP N° 12125/2022, Lei n° 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico N° 013/2022 – PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	Maria Natal da Rocha Silva
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	134.648.333-72

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Isaias Coelho – PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	24/06/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 4.586.76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00180
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO10491
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexsandra Soares Carvalho
	Pela Contratada: Maria Natal da Rocha Silva

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 26/2016	
Nº PROCESSO SEI	00309.002638/2022-34
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	17002114
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL PGE Nº 5/2021, PARECER CGE Nº 15/21, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 12092/2022, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 18/2022 – PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	JOANA MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	852.336.253-34
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	02/09/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 6.393,12
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00182
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO10472
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexsandra Soares Carvalho
	Pela Contratada: JOANA MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 04/2021	
Nº PROCESSO SEI	00309.002637/2022-90
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22000677
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL PGE Nº 5/2021, PARECER CGE Nº 04/21, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 12093/2022, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 17/2022 – PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	SANDRA RIBEIRO DA SILVA FEITOSA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	064.742.383-99
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em RIBEIRA DO PIAUÍ – PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	02/09/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 4.508,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00181
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO10471
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alessandra Soares Carvalho
	Pela Contratada: SANDRA RIBEIRO DA SILVA FEITOSA

REF.1990

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.005768/2022-89/DPE/PI

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, XXII e art. 26 Lei 8666/93.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ da Contratada: 06.840.748/0001-89

Resumo do objeto do contrato: A contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para o fornecimento de energia elétrica a Unidade da DPE/PI localizada na Rua Governador Joca Pires, nº 1000, Bairro de Fátima, CEP 64.046-020, nos termos dos art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de vigência: O presente CCER entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito nos itens específicos deste contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo

manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência.

Data de assinatura do Contrato: 20/01/2023

Valor total pelo período de 12 (doze) meses: e R\$ 292.200,00 (Duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Natureza da Despesa: Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e Natureza 339092 (Despesas de Exercício Anteriores); Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).Fonte do Recurso: 500.

Signatários do contrato:

Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: HÉLIO REINALDO RAFAEL FILHO E COSME JOSÉ BRAÚLIO CEZÁRIO

Teresina/PI, 23 de janeiro de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

REF.1995

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SEFAZ

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de licença de solução de gestão de vulnerabilidade (software) com serviços de instalação, serviços de atualização, treinamento, suporte técnico e garantia pelo período de 36 meses. E, possui gerenciamento e armazenamento na nuvem (On Cloud), para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. **TIPO:** Menor preço. **ADJUDICAÇÃO:** Por lote. Observando-se o horário de Brasília: **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/01/2023, às 11:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/02/2023, às 08:00h. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03/02/2023, às 10:00h. **LOCAL DE ABERTURA:** Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2023.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira CPL/SEFAZ

REF.1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 001/2023. Processo: nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa para locar veículo automotor tipo: caminhonete, grande porte, 04 portas, 4x4, a diesel, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e caminhão equipado com compactador de lixo, para atender a demanda do município de Belém do Piauí - PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, CNPJ sob o nº 01.612.560/0001-60. Contratado: Pereira e Silva LTDA, CNPJ sob o nº 31.352.524/0001-75. Valor Global: Lote 01 - Locação de caminhão equipado com compactador de lixo R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais); Lote 02 - locação veículo automotor tipo caminhonete, grande porte, 04 portas R\$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e outros do Orçamento de 2023. Vigência: 23/01/2023 à 31/12/2023. Data da Assinatura: 23

de janeiro de 2023.

REF.2000

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022-CPL/SESAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.006464/2021-23.

ID BB Nº 964847.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS a fim de suprir a necessidade da Rede Estadual Hospitalar de Saúde, objetivando a melhoria da assistência à saúde em nosso Estado.

Pregoeira: Maria das Graças Rufino.**Data da Adjudicação:** 23/12/2022.**Data da Homologação:** 26/12/2022.**Autoridade Superior:** Antônio Nérís Machado Junior / Secretário de Estado da Saúde.**Presidente da CPL/SESAPI:** Hermes Nunes Leitão.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNO INDUSTRIAL: Forno industrial à gás, confeccionado em aço inox, composto de no mínimo uma câmara e uma grade com dimensões internas mínimas de 270 x 900 x 900 mm. Porta tipo guilhotina com vidro temperado. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	07	J V & MONTEIRO LTDA	SÓ AÇO	R\$ 2.428,57	R\$ 16.999,99
02	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 bocas, confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta painéis, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	AC COMERCIO LTDA	CRISTAL AÇO (modelo 3635)	R\$ 1.840,05	R\$ 1.840,05
03	FOGÃO: 4 bocas; com acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	04	FRACASSADO			
04	FORNO DE MICRO-ONDAS: Capacidade de 26 a 30 Litros. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	J V & MONTEIRO LTDA	PHILCO	R\$ 685,00	R\$ 685,00
05	VENTILADOR DE TETO: Ventilador de teto com 03 pás. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	21	FRACASSADO			
06	VENTILADOR DE TETO: Ventilador de teto com 04 pás. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	09	FRACASSADO			

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

DETENTORA	J V & MONTEIRO LTDA.
CNPJ:	28.514.702/0001-02.
INSC. ESTADUAL	19.606.429-5.

CONTATO/TELEFONE	(86) 3213-1477.
ENDEREÇO	Avenida Bucar Neto, nº 244, bairro Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-004.
E-mail	lojasvamol@hotmail.com

DETENTORA	AC COMERCIO LTDA.
CNPJ:	46.221.464/0001-29.
INSC. ESTADUAL	139364420.
CONTATO/TELEFONE	(65) 99909-5360 / (65) 99909-5360.
ENDEREÇO	Avenida Julio Domingos de Campos, nº 7300, sala 02, andar superior, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, CEP: 78.158.207.
E-mail	araujoecastrocomercio@gmail.com

REF.2022

CONVÊNIOS

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
CMDO DE POLICIAMENTO DOS CERRADOS
3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Partícipes: Município de Floriano-PI, CNPJ/MF N° 06.554.067/0001-54 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N° 07.444.159/0001-44.

Objeto: O objeto do Termo de Convênio é a cooperação técnica e a delegação de poderes para o exercício das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito de que trata o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei estadual nº 7.341/2020, tomando-se por fundamento as disposições contidas nos arts. 23 e 25 dessa mesma Lei, tendo em vista ações integradas entre SUTRAN E PMPI, no âmbito dos limites circunscricionais do município de Floriano-PI.

Regionalização: TD9- Vale dos Rios Piauí e Itaueiras.

Área de Policiamento: Município de Floriano e circunscrição.

Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Signatários: Antonio Reis Neto – Prefeito Municipal de Floriano-PI, Carlos Antonio Almeida de Sousa – Superintendente Municipal de Trânsito, Scheiwanm Scheleiden Lopes da Silva – Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, Inaldo Ribeiro Barros – Comandante do 3º BPM.

**Inaldo Ribeiro Barros – TC PM
Comandante do 3º BPM**

REF.2032

EDITAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI EDITAL N° 01/2021 - OFICIAL

RESULTADO FINAL - SUB JUDICE**CARGO: OFICIAL PM / MASCULINO**

Inscrição	Nome	Identidade	Nota Final	Nº(s) do Processo(s)
095095	MIQUEIAS LOPES DE MELO	(SUB JUDICE)	74,5	0834543-20.2022.8.18.0140

REF.1973

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM
2013****EDITAL 05/2013****RESULTADO FINAL (SUB JUDICE)**

Em cumprimento à(s) determinação(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) Processo(s), citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, torna público o **Resultado Final (sub judice)** do Edital nº 05/2013, Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI, do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s).

OFICIAL PM / MASCULINO**Insc.** 003864**Nome** JACKSON MACHADO DE CARVALHO (SUB JUDICE) ***Identidade** 101428110**UF** PI**Pontos** 66**Nº do Processo** 0844285-06.2021.8.18.0140 E 0756494-94.2022.8.18.0000*** Pendente de Decisão Final transitado em julgado**

REF.1982

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 03 de fevereiro 2023, às 09h30min (Nove horas e trinta minutos), realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por **OBJETO**: Contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada em locação de veículos para transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Beneditinos-PI, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, e as exigências estabelecidas no Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, Beneditinos-PI, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Beneditinos - PI, 20 de janeiro 2023.

Francisco Pessoa da Silva Junior
Pregoeiro do Município de Beneditinos – PI

REF.1962

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
DECISÃO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Agente de Contratação torna público a decisão de análise e julgamento de habilitação referente à **Concorrência nº 011/2022 - Prestação de serviços de obras de mobilidade urbana no município de Massapê do Piauí-PI (pavimentação em paralelepípedo e iluminação pública)**, restando as seguintes empresas habilitadas: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 03.337.426/0001-23); J. W. SOUSA LIMA EIRELI EPP (CNPJ: 08.672.027/0001-32); CONSTRUTORA JN (CNPJ: 35.600.495/0001-74); GJS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 12.388.417/0001-52); SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUÇOES EIRELI (CNPJ: 22.346.722/0001-12); As seguintes empresas foram inabilitadas: E& A CONSTRUÇÕES (CNPJ: 26.471.067/0001-06), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”); JOSE CAIO C DE MOURA (CNPJ: 30.320.224/0001-41), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo; CONSTRUTORA SANTO ANTONIO (CNPJ: 26.731.311/0001-14), apresentou apenas um balanço patrimonial como documento no envelope de habilitação, bem como não possui capital social mínimo; JOSE O DE SOUSA JUNIOR EPP (CNPJ: 32.534.219/0001-67), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo; JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 23.670.372/0001-20), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”); J A COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUTORA (CNPJ: 41.776.388/0001-02), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo; CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA (CNPJ: 10.781.895/0001-00), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais conforme edital; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 17.690.855/0001-94), por não apresentar balanço patrimonial conforme edital, dos dois últimos exercícios sociais; ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 04.361.448/0001-91), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”); ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 27.055.729/0001-11); por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EPP (CNPJ: 06.243.276/0001-33), por não apresentar balanço patrimonial conforme edital, dos dois últimos exercícios sociais; SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 47.643.407/00001-09), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo; VSN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO (CNPJ: 28.714.090/0001-00), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”), balanço patrimonial conforme edital, dos dois últimos exercícios sociais e capital social mínimo; REIS E REIS CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E EVENTOS (CNPJ: 05.198.596/0001-08), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo; JPL CONSTRUÇÕES (CNPJ: 34.189.540/0001-87), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo; CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 16.990.345/0001-70), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e por não apresentar balanço patrimonial conforme edital, dos dois últimos exercícios sociais; CONSTRUTORA MAVIA EIRELI (CNPJ: 36.108.243/0001-95), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”), e capital social mínimo; CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS (CNPJ: 17.302.916/0001-07); por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) bem como item 5.1.5; “b”; POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.491.813/0001-55) por não apresentar balanço patrimonial conforme edital, dos dois últimos exercícios sociais; DORO CONSTRUÇÕES (CNPJ: 20.994.835/0001-11), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”); LS RAMOS DA SILVA EIRELI (CNPJ: 35.198.810/0001-89), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”); MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 45.902.728/0001-47); por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital

(5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo;CONSTRUTORA BARONE ME (CNPJ: 47.075.407/0001-41), por não apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido em edital (5.1.4 “c” e “d”) e capital social mínimo;AMARO COELHO CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ: 09.292.904/0001-02), por não apresentar balanço patrimonial conforme edital, dos dois últimos exercícios sociais;HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME (CNPJ: 21.106.785/0001-51), por não apresentar balanço patrimonial conforme edital, dos dois últimos exercícios sociais; Ressalta-se que as empresas habilitadas que são beneficiárias das disposições da LC nº 123/2006 que apresentaram documentação de regularidade fiscal tardia ou com restrição terão o prazo para se regularizarem caso se saírem vencedoras do certame, conforme edital. Aberto prazo recursal a partir do dia útil seguinte à última publicação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Massapê do Piauí-PI, 20 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

REF.2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 03 de fevereiro 2023, às 09h30min (Nove horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por OBJETO: Contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada em locação de veículos para transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Beneditinos-PI, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, e as exigências estabelecidas no Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, Beneditinos-PI, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Beneditinos - PI, 20 de janeiro 2023. Francisco Pessoa da Silva Junior Pregoeiro do Município de Beneditinos – PI

REF.2019

**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INVESTEPIAUI-PI**

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 001/2023.	
Nº do Processo SEI	00147.000055/2022-79.
Modalidade de Licitação	LICITAÇÃO ELETRONICA.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Fundamento Legal	Lei nº 13.303/2016 e RILCC da INVESTE PIAUÍ.
Nome do Órgão	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ.
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de cais de atracação para instalação do terminal pesqueiro de Luís Correia-PI (TPLC) e dragagem do canal de acesso, bacia de evolução e berço de atracação do TPLC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , No Site da INVESTE PIAUÍ: https://investepiaui.com/
Datas e Horários	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2023 às 09h30min; LOCAL: www.gov.br/compras
Valor Global	Global dos itens 1 e 2: R\$ 94.127.906,38 (noventa e quatro milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos).
Fonte de Recursos	Próprios da Companhia.

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor-Presidente da Investe Piauí.

Semíramis Antão de Alencar
Presidente da CPL (Grupo 2).

REF.2021

PORTARIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 25, de 20 de janeiro de 2023

Dispensa Oficial da função que especifica da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.001400/2023-29,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Comandante da 2ª Companhia do 24º Batalhão da Polícia Militar (2ª CPM/24º BPM), o Cap QOPM RAPHAEL FEITOSA NEPOMUCENO MARQUES, RG 10.13490-06, matrícula 179433-7.

Art. 2º Transferir, sem ônus para o Estado, do 24º Batalhão da Polícia Militar, sediado em Luís Correia, para o 2º Batalhão da Polícia Militar (2º BPM), sediado em Parnaíba, o Cap QOPM RAPHAEL FEITOSA NEPOMUCENO MARQUES, RG 10.13490-06, matrícula 179433-7.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.1963

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 26, de 20 de janeiro de 2023

Designa Oficial para a função que especifica da Polícia Militar do Piauí.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.001099/2023-53,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente para a função de Subcomandante da 2ª Companhia do 25º Batalhão da Polícia Militar (2ª CPM/25º BPM), sediada em Barras, o 1º Ten QEOPM NVRR DOMINGOS FAUSTINO DE SOUSA, RGPM 10.4237-78, matrícula 012010-3.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.1965

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 30, de 20 de janeiro de 2023

Dispensa e designa policiais militares das funções de Comandantes de Grupamento Policial Militar (GPM), pertencente à área do 2º BPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022; e

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.000311/2023-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o ST PM JOAO BATISTA OLIVEIRA ALVES, RGPM 10.8831-90, matrícula 14962-4, da função de Comandante do Grupamento de Polícia Militar (GPM) do município de Caraúbas-PI, pertencente à área da 2ª Companhia do 2º Batalhão Policial Militar (2ª CPM/2º BPM), sediada em Cocal-PI.

Art. 2º - Designar o 2º Sgt PM ANTONIO JOSE DA COSTA SANTOS, RGPM 105154363-3, Matrícula 14480-X, para a função de Comandante do Grupamento de Polícia Militar (GPM) do município de Caraúbas-PI, pertencente à área da 2ª Companhia do 2º Batalhão Policial Militar (2ª CPM/2º BPM), sediada em Cocal-PI.

Art. 3º - Determinar ao Subcomandante Geral e Chefe do Estado Maior Geral da PMPI que adote as providências necessárias, principalmente no que concerne a lotação dos policiais militares, se for o caso.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.1966

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 217/2022 TERESINA (PI), 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00030.001325/2022-76, cujo objeto é **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA** ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES**, para realização de procedimento licitatório.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES, conforme especificações do Processo nº 00030.001325/2022-76.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.1967

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
CNPJ: 06.553.564.0007-23
RUA COLETOR JOSÉ ARAÚJO, S/N – Centro

Portaria n° 01/2023.

São

Miguel do Tapuio, 23 de janeiro de 2023.

O diretor geral do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CARLOS ALBERTO ARAÚJO NOGUEIRA FILHO , CPF 664.097.303-06, da Função de Diretor Administrativo do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Dê Ciência e Cumpra-se.

JOAQUIM FEITOSA DIAS FILHO
DIRETOR GERAL

REF.1968

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
CNPJ: 06.553.564.0007-23
RUA COLETOR JOSÉ ARAÚJO, S/N – Centro

Portaria n° 02/2023.

São

Miguel do Tapuio, 23 de janeiro de 2023.

O diretor geral do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE CLAILTON ALVES MELO , CPF 012.335.193-60 para exercer a Função de Diretor Administrativo do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Dê Ciência e Cumpra-se.

JOAQUIM FEITOSA DIAS FILHO
DIRETOR GERAL

REF.1969

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
CNPJ: 06.553.564.0007-23
RUA COLETOR JOSÉ ARAÚJO, S/N – Centro

Portaria n° 03/2023.

São

Miguel do Tapuio, 23 de janeiro de 2023.

O diretor geral do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VANESSA FERREIRA ALVES, CPF 046.698.343-39 para exercer a Função de Responsável Técnica (Enfermagem) do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Dê Ciência e Cumpra-se.

**JOAQUIM FEITOSA DIAS FILHO
DIRETOR GERAL**

REF.1971

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
CNPJ: 06.553.564.0007-23
RUA COLETOR JOSÉ ARAÚJO, S/N – Centro**

Portaria nº 04/2023.

São Miguel do Tapuio, 23 de janeiro de 2023.

O diretor geral do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, HELTON NOGUEIRA LIMA, CPF 038.619.563-30 para exercer a Função de Supervisor Financeiro do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Dê Ciência e Cumpra-se.

**JOAQUIM FEITOSA DIAS FILHO
DIRETOR GERAL**

REF.1972

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

Portaria Nº 27, de 20 de janeiro de 2023

Designa Oficial para a função que especifica da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações

posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.000843/2023-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente para a função de Subcomandante da 3ª Companhia do 18º Batalhão da Polícia Militar (3ª CPM/18º BPM), sediada em Amarante, o 2º Ten QEOPM Olávio Damasceno Feitosa, RG 105198513-1, matrícula 14499-1.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.1974

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 10, de 19 de janeiro de 2023

Designação de funções aos Bombeiros Militares do 3º SGBM/1ºGBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c art. 12, art. 39, § 1º, VII e Anexo I, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada Lei 7.772 de 04 de abril de 2022 (DOE nº 70, de 11/04/2022), **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os bombeiros militares abaixo para exercerem funções na Seção Administrativa no 3ºSGBM/1ºGBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí:

- a. Subtenente QPBM (10.300-06) GENILTON Wellington de Sousa, matrícula 180448-X;
- b. Soldado QPBM (10.437-18) DANYELLE Ribeiro da Silva, matrícula 332443-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

REF.1975

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 11, de 19 de janeiro de 2023

Designação de funções aos Bombeiros Militares do 3º SGBM/1º GBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, art. 39, § 1º, III e Anexo I, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada Lei 7.772 de 04 de abril de 2022 (DOE nº 70, de 11.04.2022), **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os militares abaixo para exercerem a função de Mergulhadores, na Seção de Operações do 3º SGBM/1ºGBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí:

- a. 2º Tenente QOBM/C (GIP 10.11909) Francisco **VALTER** Pereira, matrícula 085848-0;
- b. 2º Tenente QOBM/C (GIP 10.11259) Raimundo **RODRIGUES** Neto, matrícula 084356-3;
- c. Cabo QPBM (10.405-13) **RILDO** Kelson da Cruz Gonçalves, matrícula 270317-3,
- d. Soldado QPBM (10.427-18) Giovanni **PIO** Viana, matrícula- 332433-8;
- e. Soldado QPBM (10.43218) **WEILLA** da Silva de Araújo, matrícula 332438-9;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

REF.1976

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 31, de 20 de janeiro de 2023

Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.000697/2023-13,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** da função de Chefe da seção de matrícula e documentação da Divisão de Seleção e Ingresso da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), o Cap QEOPM **GUSTAVO LIMA SALES**, RGPM 10.9082-90, matrícula nº 015187-4.

Art. 2º **Designar** para a função de Chefe da seção de matrícula e documentação da Divisão de Seleção e Ingresso da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), o Cap QOPM **JOSE MARIA FRAZAO NETO**, RGPM 10.12672-00, matrícula 108759-2.

Art. 3º Transferir, sem ônus para o Estado, os Oficiais PM a seguir relacionados, para as OPM abaixo especificadas:

I - da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas (4ª CPM/BPGdas) para a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), ambos com sede em Teresina-PI, o Cap QOPM JOSE MARIA FRAZAO NETO, RGPM 10.12672-00, matrícula 108759-2;

II - da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) para o Centro de Educação Profissional (CEP), ambos com sede em Teresina-PI, o Cap QEOPM GUSTAVO LIMA SALES, RGPM 10.9082-90, matrícula nº 015187-4.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.1977

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 10, de 19 de janeiro de 2023

Designação de funções aos Bombeiros Militares do 3º SGBM/1ºGBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c art. 12, art. 39, § 1º, VII e Anexo I, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada Lei 7.772 de 04 de abril de 2022 (DOE nº 70, de 11/04/2022), **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os bombeiros militares abaixo para exercerem funções na Seção Administrativa no 3ºSGBM/1ºGBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí:

- a. Subtenente QPBM (10.300-06) GENILTON Wellington de Sousa, matrícula 180448-X;
- b. Soldado QPBM (10.437-18) DANYELLE Ribeiro da Silva, matrícula 332443-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

REF.1978

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 11, de 19 de janeiro de 2023

Designação de funções aos Bombeiros Militares do 3º SGBM/1º GBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo

Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, art. 39, § 1º, III e Anexo I, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada Lei 7.772 de 04 de abril de 2022 (DOE nº 70, de 11.04.2022), **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os militares abaixo para exercerem a função de Mergulhadores, na Seção de Operações do 3º SGBM/1ºGBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí:

- a. 2º Tenente QOBM/C (GIP 10.11909) Francisco **VALTER** Pereira, matrícula 085848-0;
- b. 2º Tenente QOBM/C (GIP 10.11259) Raimundo **RODRIGUES** Neto, matrícula 084356-3;
- c. Cabo QPBM (10.405-13) **RILDO** Kelson da Cruz Gonçalves, matrícula 270317-3,
- d. Soldado QPBM (10.427-18) Giovanni **PIO** Viana, matrícula- 332433-8;
- e. Soldado QPBM (10.43218) **WEILLA** da Silva de Araújo, matrícula 332438-9;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo – Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Assinado eletronicamente)

REF.1979

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 16, de 20 de janeiro de 2023

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 72 da Lei Complementar nº13/1994 e nos arts. 6, XII, c/c 8-B, I,IV e VII, e art. 52-B e §1º da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com alterações decorrentes LC nº 259/2021, e da Lei Complementar nº 263/2022), considerando o que consta nos autos do Processo nº 00003.004540/2022-56, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONÇALVES - MATRÍCULA 0298754-6**, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado **JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR -MATR-0087992-4**, pelo período de **10 (dez) dias**, com efeitos a contar de **16 de janeiro de 2023** e término em **25 de janeiro de 2023**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

REF.1980

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 205/2022 – DNE

A **DIRETORA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, infra-assinada, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 755/2022**, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n. **00303.004994/2022-42**,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO** para substituir a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA** na 2ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, no dia **19 de dezembro de 2022**, em razão de folga compensatória, conforme Portaria CGDPE nº 344/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de dezembro de 2022.

Sheila de Andrade Ferreira
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 206/2022– DNE

A DIRETORA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinada, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 755/2022** **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo SEI n. 00303.005550/2022-24,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** para substituir a Dra. **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI** na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no dia **06/12/2022**, em razão de licença médica por motivo de doença em pessoa da família.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 05 de dezembro de 2022.

Sheila de Andrade Ferreira
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 207/2022– DNE

A DIRETORA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinada, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 755/2022**, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo SEI n. 00303.005550/2022-24,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **PAULA BATISTA DA SILVA** para substituir a Dra. **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI** na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no dia **06/12/2022**, em razão de licença médica por motivo de doença em pessoa da família.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 05 de dezembro de 2022.

Sheila de Andrade Ferreira
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 208/2022– DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 625/2022**, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.005586/2022-16.

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS**, Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública do Consumidor, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, a serem gozadas da seguinte forma:

- 1º período: 17 a 26 de julho de 2023;
- 2º período: 20 a 29 de setembro de 2023;
- 3º período: 08 a 17 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 209/2022 – DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 625/2022**, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.005586/2022-16,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA** para substituir a Dra. **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS** na 3ª Defensoria Pública do Consumidor, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, a serem gozadas da seguinte forma, nos termos da **Portaria DNE 208/2022**:

- 1º período: 17 a 26 de julho de 2023;
- 2º período: 20 a 29 de setembro de 2023;
- 3º período: 08 a 17 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 210/2022 – DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 625/2022**, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.005688/2022-23,

RESOLVE:

REPROGRAMAR parcialmente a **Portaria DNE n. 146/2022**, datada de **02 de setembro de 2022**, que concede à **Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS**, Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, no que se refere à 2ª etapa, a qual seria gozada de 09/01 a 18/01/2023 e passará a ser usufruída de 27/02 a 08/03/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 211/2022 – DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 625/2022**, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.005688/2022-23,

RESOLVE:

REPROGRAMAR parcialmente a **Portaria DNE n. 147/2022**, datada de 02 de setembro de 2022, a qual designa a **Dra. PAULA BATISTA DA SILVA** para substituir a **Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS** na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, em relação à 2ª etapa, a qual seria gozada de 09/01 a 18/01/2023 e passará a ser usufruída de 27/02 a 08/03/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 212/2022 – DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 625/2022**, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.005690/2022-01.

RESOLVE:

CONCEDER à **Dra. SARA MARIA ARAÚJO MELO**, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, a serem gozadas da seguinte forma:

- 1ª etapa: 09 a 18 de agosto de 2023;
- 2ª etapa: 02 a 21 de outubro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 213/2022– DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 625/2022**, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.005690/2022-01.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA** para substituir a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO** na 1ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, nos termos da **Portaria DNE n. 212/2022**.

- 1ª etapa: 09 a 18 de agosto de 2023;
- 2ª etapa: 02 a 21 de outubro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 214/2022– DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 625/2022**, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.005681/2022-10.

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA**, Defensora Pública em atuação na 2ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, a serem gozadas da seguinte forma:

- 1ª etapa: 17 a 31 de julho de 2023;
- 2ª etapa: 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 215/2022– DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG N° 625/2022, CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.005681/2022-10.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. SARA MARIA ARAÚJO MELO para substituir a Dra. SARAH VIEIRA MIRANDA na 2ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, nos termos da Portaria DNE n. 214/2022.

- 1ª etapa: 17 a 31 de julho de 2023;
- 2ª etapa: 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(Em substituição)

PORTARIA N° 216/2022– DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG N° 625/2022, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n. 00303.005713/2022-79,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM para substituir a Dra. GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 15 a 19 de dezembro de 2022, em razão de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(Em substituição)

PORTARIA N° 217/2022– DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG N° 625/2022, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n. 00303.005713/2022-79,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA para substituir a Dra. GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 15 a 19 de dezembro de 2022, em razão de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

PORTARIA Nº 218/2022 – DNE

O DIRETOR DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG Nº 625/2022, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n. 00303.005713/2022-79,

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a Portaria DNE n. 079/2022, datada de 31 de maio de 2022 que concede à Dra. GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI, Defensora Pública em atuação na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais e em substituição na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, no que se refere à 1ª etapa, a qual seria gozada de 07 a 16 de dezembro de 2022, visto que foi acolhido o pedido de suspensão do gozo de férias, em razão de afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 15 de dezembro de 2022, assegurado o direito de gozar 02 (dois) dias de férias em data a ser posteriormente definida.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de dezembro de 2022.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
(*Em substituição*)

REF.1981

Título: Portaria da Direção Geral de nomeação do Fiscal do Contrato nº 02/2023-HPMPI	Responsável pela aprovação: Diretor Geral	Data da 1ª versão: 20/01/2023
	Responsável pela revisão:	Versão nº: 01
Responsável pela Elaboração: Comissão Permanente de Licitação	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/06	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;
- II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;
- III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, a servidora, **Nadia Rosane Lima de Alencar Carvalho, Gerente de Resíduos e Serviços de Saúde - GRSS deste Hospital da Polícia Militar do Piauí, RG nº 2.740.461 e CPF nº 030.016.743-18**, para realizar as funções de fiscal do **CONTRATO Nº 02/2023 – HPM**, firmado entre este HPM/PI e a Empresa **QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA EPP**, CNPJ Nº 21.376.282/0001-04, cujo objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de limpeza de reservatórios e recipientes (interna), prestados neste Hospital, conforme Proc. SEI nº 00028.004418/2022-00.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

REF.1987

Título: Portaria da Direção Geral de nomeação do Gestor do Contrato nº 02/2023-HPMPPI	Responsável pela aprovação: Diretor Geral	Data da 1ª versão: 20/01/2023
	Responsável pela revisão:	Versão nº: 01
Responsável pela Elaboração: Comissão Permanente de Licitação	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/07	Data da Atualização:

O **Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Gestor dos Contratos formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos contratos são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem

como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II – Orientar os fiscais de contratos que sejam responsáveis pelo acompanhamento de quaisquer outras contratações, por dispensa de licitação, que sejam afins às atividades do setor;

III – Instruir os fiscais de contratos que deverá acompanhar a vigência do contrato, informando aos setores competentes, a proximidade do fim do prazo contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:

a) 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

V - Informar a Autoridade Superior sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

VI - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII – Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cel. PM **MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**, RGPM nº 10.9141-91, CPF nº 275.047.603-82, Diretor Administrativo deste Hospital, para **EXERCERAS FUNÇÕES DE GESTOR DO CONTRATO Nº02/2023-HPMPI**, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica **QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA EPP**, CNPJ Nº 21.376.282/0001-04, cujo oobjeto do presente contrato é a contratação dos serviços de limpeza de reservatórios e recipientes (interna), prestados neste Hospital, conforme Proc. SEI nº 00028.004418/2022-00.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Diretor Geral do HPMPI

REF.1988

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

Portaria nº 05/2023. São Miguel do Tapuio, 23 de janeiro de 2023.

O diretor geral do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VICTOR RAMILL SOARES, CPF 023.601.814-41 para exercer a Função de Diretor Clínico (médicos) do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Dê Ciência e Cumpra-se.

JOAQUIM FEITOSA DIAS FILHO

DIRETOR GERAL

REF.1991

Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP**PORTARIA N.º 011/2023**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Nomear, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTP, o Sr. FERNANDO BEZERRA RODRIGUES NUNES MARTINS, CPF nº 065.641.713-74, para ocupar o cargo de Supervisor - DAS 3, desta Companhia Ferroviária do Piauí, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária do Piauí-CFP, em Teresina(PI), 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Diretor-Presidente da CFP

REF.1997

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 254, de 19 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e membros de sua equipe de apoio, para atuação nos Procedimentos Licitatórios, Compras Diretas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em conformidade com a Legislação vigente constante no Art. 51 da Lei 8666/93, art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 8º, §2º, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei Estadual nº 7.482/2021, expede a seguinte Portaria:

Art.1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo descritos, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde – CPL/SESAPI, para desenvolver atividades relativas à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, sem prejuízo as demais funções discriminadas nesta Portaria, conforme estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos/MAT: 371274-5 – Presidente.

Caio Marcelo de Araújo Sobral/MAT: 371466-7 – Membro.

Maria das Graças Rufino/MAT: 036713-2 – Membro.

Saturnino Gonçalves Bastos Neto/MAT: 01039-1 - Suplente.

Art.2º Designar os servidores abaixo para o exercício de atribuições específicas de Pregoeiro:

Amanda Rhayla Lima Costa/MAT: 372240-6.

Eliane Cardoso de Araújo/MAT: 213567-1.

Guilherme Grajaú Silva/ MAT.: 372449-2.

Janayna Daniel Nery Rêgo/MAT: 109385-1.

Maria das Graças Rufino/MAT: 036713-3.

Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho/MAT: 003767-2.

Valdecí Pinheiro da Silva/MAT: 223813-6.

Wilson Martins de Sousa Filho/MAT: 372840-4.

Art.3º Designar os servidores abaixo para o exercício de atribuições específicas de Apoio de Pregoeiro:

Karol Silva Ciríaco/MAT: 372558-8.

Yanna Carla Avelino do Valle Almeida/MAT: 372960-5.

Art. 4º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAPI indicará a cada instrução de processo de pregão, o Pregoeiro que nele atuará. Em caso de impedimento de pregoeiro indicado, será substituído por outro servidor entre os demais designados nesta Portaria.

Art. 5º Os pregoeiros acima citados ficam responsáveis pelas atribuições elencadas no art. 8º do Decreto Estadual nº 11.346/2004, publicado no DOE nº 061 de 01 de abril de 2004 e no art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, publicada no DOE nº 015, do dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 6º A equipe de Apoio ficará responsável em prestar a necessária assistência ao pregoeiro na condução do certame e a garantir a agilidade do procedimento conforme o art. 10 do Decreto Federal nº 3.555/2000, art. 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e art. 18 da Lei nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 7º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da equipe designada, a organização processual, bem como a publicação do aviso de abertura das licitações e demais atos nos prazos estabelecidos por regulamentos e pela Lei.

Art. 8º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando disposições em contrário.

Art. 10. Registre-se e Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.1998

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 1/2023

Concede credenciamento para aquisição de óleo diesel, com isenção do ICMS, no exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do art. 1.070 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO as disposições do Protocolo ICMS 08/96, de 25 de junho de 1996 e do Convênio ICMS 58, de 31 de maio de 1996,

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA SAP/MAPA Nº 1.392, de 15 de dezembro de 2022 (Diário Oficial da União de 16.12.2022),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido, no período de janeiro a dezembro de 2023, aos consumidores finais relacionado no Anexo único a esta Portaria, credenciamento para aquisição de óleo diesel junto à Petrobrás Distribuidora S/A, com isenção do ICMS, a ser utilizado exclusivamente na atividade pesqueira da embarcação indicada.

Art. 2º Fica suspenso o benefício de que trata esta Portaria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário dispensado, acrescido dos encargos legais devidos, na hipótese de:

I - utilização do combustível de modo diferente ao estabelecido neste ato, ou quaisquer outros procedimentos em que se configure desvio de finalidade;

II – descumprimento das disposições estabelecidas no Decreto nº 13.500/08, atinentes ao beneficiário final.

Art. 3º O credenciamento ora concedido não gera direito adquirido podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2023.

REF.2002

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 2/2023

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 37/2021 que renova o regime especial do estabelecimento da empresa NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.627.634-9, para operar na condição de substituto tributário nas operações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, inciso II, da Lei nº. 4.257, de 06 de janeiro de 1989; e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo contribuinte através do processo protocolado sob nº SEI 00009.026208/2022-92, e o PARECER SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 04/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a vigência da **PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 37/2021** que renova o regime especial do estabelecimento da empresa **NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.627.634-9.**, com endereço na Rua Buriti dos Lopes, nº 399, "A", Bairro São Pedro, Município de Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.224.991/0015-30** e no CAGEP sob nº **19.627.634-9**, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), em 05 de Janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

REF.2003

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 3/2023

Prorrogar o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CAGEP nº **19.493.633-3**, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 05/2023, emitido em face do Processo nº 00009.026962/2022-22.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.493.633-3 e no CNPJ/MF sob o nº

14.361.780/0001-00, localizada na Avenida Odilon Araújo, 475, Bairro Piçarra, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI), 06 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

REF.2004

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Portaria Nº 2, de 11 de janeiro de 2023 - A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; CONSIDERANDO a necessidade de designação de pregoeiro e respectiva equipe de apoio nos termos do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores e art. 6º, V do Decreto Estadual nº 11.346, de 30/03/2004; CONSIDERANDO que a ADAPI, conforme a sua lei de criação, no seu art. 1º, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia patrimonial, técnica e financeira; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00309.000055/2023-50,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Pregão desta Agência:

I - Roberto Alves dos Reis Filho - Pregoeiro;

II – Quintiliano Macêdo Chaves - Apoio;

III – Cely Maria Pereira Abreu - Apoio.

Art. 2º Revogada a Portaria Nº 15.204 – 92/2021 – DG ADAPI, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2023.

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

Portaria Nº 8, de 17 de janeiro de 2023 - A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX e XIV, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, Lei Complementar Nº 13, de 03/01/1994, em seus arts. 2º, 36; 37, §1º, I; considerando a PORTARIA Nº 52.201 – 01/2022 – DG ADAPI, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, que lota temporariamente este servidor na USAV de Teresina;

RESOLVE:

Art.1º Remove, de ofício, no interesse da Administração, o servidor Paulo Roberto de Albuquerque Melo Segundo, Fiscal Agropecuário - Engenheiro Agrônomo, matrícula nº287197-1, da USAV de Campo Maior para a sede da ADAPI em Teresina - PI.

Art. 2º. Revogada a disposição em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2023.

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

Portaria Nº 9, de 17 de janeiro de 2023 - A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, Lei Complementar Nº 13, de 03/01/1994, em seus arts. 2º, 36; 37, §1º, III, a; considerando o Parecer nº 06/2022, favorável ao deferimento do pleito, condicionado ao compartilhamento de ações e atendimento no EAC de Cocal-PI, devidamente motivado (oportunidade e conveniência). **RESOLVE:** Art. 1º. Remover, a pedido, o Técnico Estadual de Fiscalização Agropecuária, WILSON MOREIRA VASCONCELOS, da USAV de Uruçui (PVA Jorrante) para o EAC de Cocal – Piauí (PVA Jacarandá). Art. 2º. Revogada a disposição em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2023.

REF.2005

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 6/2023

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento varejista da empresa **COSTA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.504.448-7**, para a utilização de extensão de estabelecimento.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 08/2023, constante no Processo nº 00009.000056/2023-89,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa **COSTA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.504.448-7, e no CNPJ/MF sob nº 16.454.725/0001-90, com sede na Av. José de Deus Lacerda, nº 245, Centro, município de Miguel Alves - PI, para operar como depósito fechado de mercadorias, extensão do seu estabelecimento, o imóvel localizado à Rua Ulisses Carmo, nº 343, Centro, na cidade de Miguel Alves - PI.

Parágrafo Único. As remessas de mercadorias realizadas para o referido imóvel devem estar vinculadas às atividades

econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º O regime ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro à 31 de março de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2023.

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora da UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC N° 291/03, de 29/01/2003)

REF.2006

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG N° 7/2023

Credencia, em Regime Especial de Tributação, ao estabelecimento da empresa ITAQUI AGRONEGÓCIOS LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.707.684-0 para operar no cumprimento de obrigação tributária principal na forma disciplinada pela PORTARIA GSF N° 239/2019, de 04 de novembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG N° 9/2023

RESOLVE

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa ITAQUI AGRONEGÓCIOS LTDA., localizado na Rodovia BR-153, Km 317, Centro, Município de Cristino Castro - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 30.480.018/0004-41 e no CAGEP sob o nº 19.707.684-0, para operar apropriando-se de crédito fiscal presumido ao amparo da PORTARIA GSF N° 239/2019, de 04 de novembro de 2019, bem como de suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente por)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

REF.2008

Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP

PORTARIA N.º 007/2023

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E :

Nomear, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTP, o Sr. EDMUNDO ALVES PEREIRA JÚNIOR, para ocupar o cargo de Supervisor - DAS 3, desta Companhia Ferroviária do Piauí, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária do Piauí-CFP, em Teresina(PI), 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor-Presidente da CFP

REF.2012

Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP**PORTARIA N.º 006/2023**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTP, a Sra. WYLLANY MADALENA SILVA CASTRO, CPF nº 057.747.123-62, para ocupar o cargo de Supervisora – DAS 3, desta Companhia Ferroviária do Piauí, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária do Piauí-CFP, em Teresina(PI), 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Diretor-Presidente da CFP

REF.2013

Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP**PORTARIA N.º 009/2023**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTP, o Sr. CÍCERO ANDRADE NEIVA, CPF nº 047.432.083-94, para ocupar o cargo de Gerente Técnico - DAS 4, desta Companhia Ferroviária do Piauí, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária do Piauí-CFP, em Teresina(PI), 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Diretor-Presidente da CFP

REF.2014

Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP**PORTARIA N.º 008/2023**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E :

Nomear, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTP, o Sr. EVANDRO RODRIGUES DEOLINDO, CPF nº 646.567.213-87, para ocupar o cargo de Supervisor - DAS 3, desta Companhia Ferroviária do Piauí, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária do Piauí-CFP, em Teresina(PI), 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor-Presidente da CFP

REF.2015

Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP

PORTARIA N.º 010/2023

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E :

Nomear, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTP, a Sra. MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA, CPF nº 881.702.684-00, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete - DAS 4, desta Companhia Ferroviária do Piauí, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária do Piauí-CFP, em Teresina(PI), 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor-Presidente da CFP

REF.2016

Companhia Ferroviária do Piauí – CFP

PORTARIA N.º 011/2023

A Companhia Ferroviária do Piauí – CFP, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e executora de Obras de Modernização e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros,

RESOLVE:

Designar, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTP, o servidor **FLAVIANO FERREIRA LIMA**, CPF nº 847.950.343-20, para integrar a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços (Grat.Convênio DAS) desta CFP, em substituição à Sra. Raquel de Araújo Torres Farias, Matrícula nº 356331-6, exonerada, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária do Piauí-CFP, em Teresina(PI), 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Diretor-Presidente da CFP

REF.2017

Portaria Nº 32, de 23 de janeiro de 2023

Dispensa e designa Praças das funções de Comandantes de Grupamento Policial Militar (GPM), pertencente à área do 4º BPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.001669/2023-13,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o 3º Sgt PM JARDESON MANOEL DA SILVA E SOUSA, RGPM 10.14454-11, Matrícula 244184-5, da função de Comandante do Grupamento de Polícia Militar (GPM) do município de Vila Nova do Piauí-PI, pertencente à circunscrição da 2ª Cia/4º Batalhão Policial Militar (2ª Cia/4º BPM).

Art. 2º Designar o Cb PM JOSÉ FILHO DA SILVA, RGPM 10.14929-15, Matrícula 289096-8, para a função de Comandante do Grupamento de Polícia Militar (GPM) do município de Vila Nova do Piauí-PI, pertencente à circunscrição da 2ª Cia/4º Batalhão Policial Militar (2ª Cia/4º BPM).

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM) que adote as providências relacionadas à lotação dos policiais militares nas Companhias da OPM, com fulcro no Decreto nº 4.262/1981.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.2020

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
COORDENAÇÃO DE INATIVOS - PIAUIPREV-PI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2022.13.1379P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, III, da Lei nº 3.808/1981 c/c 5º do art. 16 da Lei nº 6.792/2016, **CAPITÃO, EDMAR PEREIRA DE SOUSA**, Matrícula nº: 013046-0, Pasep nº: 12117296604, CPF nº: 217.999.033-20, RG nº: 10.7234-85, lotado no 8BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$ 9.999,41 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART.1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº7.713/2021.	R\$9.855,25
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.999,41

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 23 de janeiro de 2023
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.2033

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
COORDENAÇÃO DE INATIVOS - PIAUIPREV-PI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2022.13.1313P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, III, da Lei nº 3.808/1981 c/c 5º do art. 16 da Lei nº 6.792/2016, **CAPITÃO, HELDER PEREIRA GOMES**, Matrícula nº: 016123-3, Pasep

nº: 18087283037, CPF nº: 347.939.843-04, RG nº:105193213-3, lotado no BPRONE, com os proventos no valor de R\$ 10.028,13 (Dez mil, vinte e oito reais e treze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART.1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.	R\$9.855,25
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$172,88
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.028,13

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 23 de janeiro de 2023

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.2034

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022/DPE/PI

PROCESSO: SEI Nº 00303.002364/2022-33

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022/DPE/PI, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de: Auxiliar de Gestão Nível Superior, Motorista de Veículo Pesado e Motoboy, a fim de atender às demandas da DPE/PI, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente licitação.

EMPRESA VENCEDORA
SOBRAL SERVICOS DE CONSTRUCOES E LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 12.922.475/0001-14. Item 01: R\$ 4.846.481,64 (quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), Item 02: 844.392,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), Item 03: 175.531,20 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.866.412,84 (cinco milhões oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Teresina/PI, 23 de janeiro de 2023

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral

REF.2010

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria GDPG nº 379 de 20 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e

legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022/CLC/DPE/PI – Processo SEI Nº 00303.002364/2022-33

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de: Auxiliar de Gestão Nível Superior, Motorista de Veículo Pesado e Motoboy, a fim de atender às demandas da DPE/PI.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
SOBRAL SERVICOS DE CONSTRUÇOES E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 12.922.475/0001-14. Item 01: R\$ 4.846.481,64 (quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), Item 02: 844.392,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), Item 03: 175.531,20 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.866.412,84 (cinco milhões oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Teresina/PI, 23 de janeiro de 2023.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira DPE/PI

REF.2011

LICENÇAS AMBIENTAIS

Edital de Licenciamento

Eu, RODOLFO TREMEA CAUZ, inscrito sob o CPF/CNPJ 886.251.090-04, torna público que está solicitando, à SEMAR, a LO-R (LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO), para a produção de grãos na propriedade FAZENDA FAMILIA TREMEA CAUZ, localizada na SERRA DO PIRAJÁ, no município de CURRAIS-PI e que está apresentando o EIA E RIMA.

Bom Jesus-PI, 11 de janeiro de 2023

REF.1958

Eu, RODOLFO TREMEA CAUZ, inscrito sob o CPF/CNPJ 886.251.090-04, torna público que está solicitando, à SEMAR, a LO-R (LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO), para a produção de grãos na propriedade FAZENDA FAMILIA TREMEA CAUZ, localizada na SERRA DO PIRAJÁ, no município de CURRAIS-PI e que está apresentando o EIA E RIMA. Bom Jesus-PI, 11 de janeiro de 2023

Bom Jesus-PI, 06 de janeiro de 2023.

REF.1959

COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do

Piauí a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) da Subestação Cerrados 34,5/13,8 kV - 1x 5/6,25 MVA, localizada no município de Uruçuí, no estado do Piauí.

REF.1960

COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) da Subestação Cristino Castro com Potência 69/13,8 kV - 1x 5/6,25 MVA e 69/34,5 kV - 1x 10/12,5 MVA, localizada no município de Cristino Castro, no estado do Piauí.

REF.1961

A empresa BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 74.010.240/0001-03, torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia (LP) para atividade de Fabricação de Águas Envasadas, situado na Fazenda Barreiros, S/N, Zona Rural, no município de Pimenteiras - PI.

REF.1964

R N DE MORAIS AMORIM LTDA, POSTO MURALHA CNPJ 48.062.265/0001-40, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE PIRACURUCA o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação para um Posto de Combustível.

REF.1970

EDITAL

RESERVA DOS BABAÇUS 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA ., CNPJ - 36.442.434/0001-99, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a liberação da Licença de Instalação - LI, para a área do Loteamento Reserva dos Babaçus - 2, medindo 48,2946 há, localizada no bairro Tabajaras, zona urbana leste da cidade de Teresina -PI.

REF.1989

HIRTON HEINRICH torna público que solicitou à SEMAR a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para CULTURAS ANUAIS OU SEMIPERENES (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) na Fazenda Boi do Canto Localidade Mato Grande no município de Nossa Senhora dos Remédios-PI.

REF.1992

Anidro do Brasil Extrações S.A., CNPJ nº 66.715.459/0004-22, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação - LO, para a Extração de Óleos Essenciais em Parnaíba-PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

REF.1999

SAMIRA DE JESUS CASTRO SOUSA, CNPJ: 19.515.687/0001-26, requereu da SEMAR-PI, a Licença de Operação - LO na Av. Novo Retiro, 1086, Milton Brandão-PI, da atividade comércio varejista de combustíveis.

REF.2001

SEBASTIÃO SALLES JUNIOR torna público que solicitou à SEMAR a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para CULTURAS ANUAIS OU SEMIPERENES (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) na Fazenda 5 Irmãos V Localidade Fumal no município de Valença do Piauí-PI.

REF.2007

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO

Secretaria da Justiça
HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
TATIANA CARNEIRO MORAIS

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
ANTONIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência